

Legislação: Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003, Artigos 12 e 13 (Estatuto do IBGE).

Resumo do Estatuto:

Finalidade:

O Conselho Diretor, na forma do que dispõe o Estatuto da Fundação IBGE, é o órgão colegiado destinado a exercer a elaboração de políticas para atuação da Instituição, cabendo-lhe, também, a transparência de seus atos e deliberações.

Competência:

- a) estabelecer as políticas reitoras da atuação do IBGE, dando publicidade de seus atos e deliberações;
- b) submeter ao Conselho Técnico as propostas do programa de trabalho anual e plurianual e de orçamentos-programa;
- c) avaliar periodicamente o desempenho dos diferentes órgãos do IBGE, estabelecendo metas e recomendações de atuação, a partir das deliberações adotadas;
- d) coordenar a atuação dos órgãos do IBGE, garantindo sua integração e a adequada repartição dos meios necessários, determinando a adoção de medidas corretivas pertinentes;
- e) estabelecer a política de recursos humanos, observadas as diretrizes fixadas pelas autoridades competentes;
- f) estabelecer a distribuição dos cargos em comissão de Gerente e das funções gratificadas que serão alocados às Coordenações e Unidades Estaduais, mantidos os quantitativos fixados no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do IBGE, bem como definir suas competências;
- g) elaborar o relatório anual de atividades e a execução orçamentária, com o objetivo de estabelecer ações gerenciais;
- h) elaborar e submeter ao Conselho Curador os balancetes periódicos, o balanços e a prestações de anual de contas e as propostas de aquisição, cessão, oneração e alienação de bens imóveis ou de aceitação de doações com encargos;
- i) pronunciar-se sobre a celebração de convênios e outros ajustes similares;
- j) encaminhar ao Conselho Técnico propostas para revisão dos planos de trabalho anuais e plurianuais do IBGE;
- k) pronunciar-se sobre propostas de modificações do estatuto do IBGE;
- h) elaborar a proposta do regimento interno do IBGE e suas alterações.

Composição:

O Conselho Diretor é composto pelo Presidente do IBGE, pelos Diretores, pelos Coordenadores-Gerais do Centro de Documentação e Disseminação de Informações e da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Sessões

As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, presentes no mínimo três membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Caberá ao Presidente do IBGE a presidência do Conselho Diretor, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo Diretor-Executivo.

Das reuniões do Conselho Diretor poderão participar, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas a propósito de temas específicos.